



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

PROCESSO Nº 144/2019

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2019, às 17h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder a análise do Pedido de Esclarecimento enviado por e-mail à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa **OMEGA SERVICOS SAUDE** referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é o de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: UPA's 24 HS E SAMU, DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.**

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS DE ACORDO COM A UNIDADE INTERESSADA

O preposto poderá ser da equipe?

Sim, não há objeção quanto à ocupação do preposto, contudo, se haver acúmulo de função, esta não poderá gerar qualquer prejuízo ou redução de qualidade na prestação do serviço.

O preposto deverá ter dedicação exclusiva ao contrato?

Não há obrigatoriedade de exclusividade, desde que atenda a todas as minudências e intercorrências que possam vir a surgir.

Referente a aplicação do conhecimento de medicina (ACLS, PHTS, BLS e PALS), o profissional deverá possuir o certificado destas especialidades?

Este certame não aponta compulsoriedade de apresentação dos certificados das especialidades, no entanto, o conhecimento e amplo domínio na execução das técnicas e procedimentos é indispensável.

Quanto aos EPIs:

Quais os uniformes e EPIs deverão ser fornecidos ?

Os EPIs: luvas, máscaras faciais, óculos de proteção, protetor facial e avental são fornecidos pela contratante.

Os EPIs: jaleco e calçado deverão ser fornecidos pela contratada.

A utilização do jaleco se caracteriza por uniformização dos profissionais médicos.

Os profissionais poderão ser contratados como contrato de Pessoa Jurídica ou sistema de Cotista?

O item 9.5.3 expõe todas as possíveis formas de vínculo, não apresentando em nenhuma das alternativas a opção de contratação, junto à contratada, por pessoa jurídica ou sistema de cotista. Assim, não se admite vínculo dos profissionais que prestarão o serviço em conjuntura diferente das lavradas neste certame.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

ROBERTO CARLOS ROSSATO
Pregoeiro

HICARO ALONSO
Membro

LEONARDO RODRIGUES
Membro